



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2011

Altera o caput e alínea "a" do inciso I e inclui o inciso III ao art. 1° e dá nova redação ao parágrafo único art. 6° da Instrução Normativa n° 006/2009.

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 4.399 de 07/02/97, em seu Art. 47, inciso VIII,

RESOLVE:

Art. 1° - Altera o caput e alínea "a" do inciso I e inclui o inciso III e a alínea "a" ao art. 1° e dá nova redação ao parágrafo único do Artigo 5° e ao parágrafo único do art. 6°, da Instrução Normativa n° 006/2009 que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° As gratificações instituídas pelo Decreto Municipal n° 14.524 de 29 de dezembro de 2009, terão os seguintes valores reajustados com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) no mês de efetivo exercício de suas atividades:

I ...

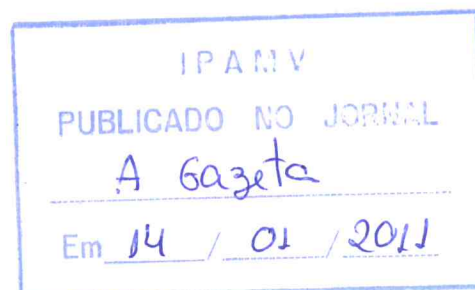
a) Presidente/PregoeiroR\$ 716,17

III - Participação em reuniões de colegiados de julgamento e análise de processos administrativos:

a) Secretário R\$ 47,75"

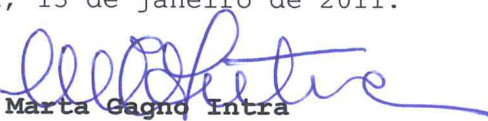
"Art. 6°...

Parágrafo Único. Os servidores suplentes ou designados para compor as equipes das Comissões só farão jus ao recebimento do valor da gratificação estipulada no art. 1° desta IN, quando estiverem no efetivo exercício de suas atividades nas Comissões."



Art. 2º - Os efeitos desta Instrução Normativa entram em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1/1/2011.

Vitória, 13 de janeiro de 2011.


Marta Gagno Intra
Presidente do IPAMV